



PORTARIA/SEME/Nº 116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

**INSTITUI A POLÍTICA DE MOVIMENTAÇÃO
INTERNA DOS SERVIDORES QUE ATUAM
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e

CONSIDERANDO que a mobilidade interna pode ser usada como uma ferramenta de auxílio, que proporciona o aumento da motivação dos indivíduos de uma organização, uma vez que tem como principal escopo alocar pessoas certas nos lugares certos, promovendo, assim, melhor adequação destes às funções;

CONSIDERANDO que um indivíduo que exerça funções condizentes com seu perfil e que trabalhe em um local onde se sinta realizado e reconhecido, certamente estará com um alto grau de motivação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Movimentação Interna dos servidores que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, considerando a relevância da realização de um eficaz aproveitamento das competências dos servidores, por meio da melhor adequação das características individuais e do perfil profissional às necessidades dessa Secretaria.

Art. 2º A movimentação interna de servidor poderá ocorrer:

I – por processo seletivo interno;



II – por remoção, a pedido ou de ofício;

III – por decisão do Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de deslocamentos decorrentes de alterações estruturais ou em face da necessidade do serviço.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política de Movimentação Interna de Pessoal:

I – Adequar a força de trabalho da Secretaria Municipal de Educação;

II – Propiciar ao servidor a oportunidade de lotação em setores da SEME;

III – Adequar as competências do servidor às atribuições a serem desempenhadas.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I – Servidor: é a pessoa investida em cargo público (preferencialmente), tendo cumprido o período de estágio probatório (de preferência) ou em função pública;

II – Lotação de exercício: é a localização onde o servidor exerce suas atribuições, referente ao seu cargo/função;

III – Unidade organizacional: Secretaria Municipal de Educação;

IV – Movimentação interna: é a alteração de exercício do servidor dentro da mesma unidade organizacional;

V – Origem: município em que o servidor tem sua localização de exercício;

VI – Absenteísmo: atrasos ou faltas injustificadas do servidor.



CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Art. 5º Fica instituída uma Comissão de Seleção por Competências, para cada processo, responsável por realizar os procedimentos que se façam necessários para operacionalizar os Processos Seletivos Internos propostos, a ser instituída pelo Secretário.

Art. 6º A Comissão de Seleção por Competências será composta por 03 (três) representantes, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A divulgação dos representantes da Comissão será realizada por ato do Secretário Municipal de Educação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º O Processo Seletivo Interno será público e deverá atender aos princípios da publicidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Interno é destinado preferencialmente aos servidores de cargo efetivo, no vínculo estatutário, em exercício da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 8º O Processo Seletivo Interno será específico para cada demanda apresentada, exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, respeitando as seguintes etapas:

- I – Solicitação formal da Gerência demandante;
- II – Elaboração de edital de seleção;
- III – Abertura da seleção;
- IV – Avaliação;
- V – Divulgação do resultado;
- VI – Movimentação do servidor aprovado.

§1º A solicitação formal da Gerência demandante deverá ocorrer por meio de preenchimento do Formulário de Solicitação de Processo Seletivo Interno para



Movimentação Interna, que estará disponível na Rede de Ensino Municipal de Cariacica.

§2º Os editais serão elaborados pela Comissão de Seleção por Competências, em conjunto com a Gerência demandante, e deverão conter informações sobre as condições para inscrição, os requisitos exigidos, descrição do perfil, critérios de avaliação e outras informações que se fizerem necessárias.

§3º A abertura do Processo Seletivo Interno dar-se-á após autorização do Secretário, mediante publicação de edital pela Comissão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

Art. 9º O candidato deverá comprovar os requisitos do perfil profissional, requerido pelo setor demandante.

Art. 10 Em caso de inexistência de inscritos ou de perfis adequados, a Gerência demandante poderá reiterar a solicitação inicial, alterando-se, nesse caso, os requisitos para participação.

Art. 11 A etapa de avaliação será composta pela análise curricular e entrevista.

§1º A análise curricular poderá ter caráter eliminatório e classificatório de acordo com as regras de cada Edital.

§2º Os candidatos que não comprovarem o cumprimento do requisito do art. 9º serão eliminados.

§3º A Gerência demandante poderá, justificadamente, exigir a apresentação de documentação complementar aos candidatos.

Art. 12 A movimentação do servidor para a área pretendida está condicionada à liberação do Secretário Municipal de Educação, após o resultado do processo seletivo.



CAPÍTULO IV DA REMOÇÃO

Art. 13 A remoção de ofício do servidor para movimentação interna dependerá do atendimento dos seguintes requisitos, conjuntamente:

- I – De solicitação formal da Gerência demandante;
- II – De comprovação da Gerência demandante de já ter tentado movimentação interna para o servidor;
- III – De comprovação de não adaptação do servidor no setor, por pelo menos um dos critérios abaixo:
 - a) Avaliação de desempenho com resultado igual ou inferior a sessenta por cento da nota máxima referente à pontuação do cumprimento das metas individuais e da pontuação dos fatores de competência;
 - b) Absenteísmo reiterado e injustificado;

Parágrafo único. A remoção a pedido do servidor será dispensada do atendimento dos requisitos acima, mas dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Educação.

Art. 14 O servidor deverá aguardar o seu deslocamento, que será realizado pela Gerência Administrativa da Rede de Ensino, para o setor de lotação de exercício.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Às Gerências demandantes do Processo Seletivo Interno compete:

- I – Definir os requisitos de qualificação e experiência compatíveis com as competências legais e regimentais, abrangendo aspectos técnicos e gerenciais;
- II – Formalizar a solicitação do Processo Seletivo Interno por meio do Formulário de Solicitação de Processo Seletivo Interno, e encaminhar para análise do Secretário Municipal de Educação.



Art. 16 Ao Secretário Municipal de Educação compete:

- I – Decidir sobre as movimentações decorrentes de alterações estruturais ou em face da necessidade do serviço;
- II – Designar 03 (três) representantes para compor a Comissão de Seleção por Competências;
- III – Autorizar a movimentação do servidor para a área pretendida, após o resultado do Processo Seletivo Interno;
- IV – Dispensar, a seu critério, a necessidade de autorização para operacionalização de determinada movimentação.

Art. 17 À Comissão de Seleção por Competências compete:

- I – Instruir o processo de edital conforme as diretrizes do requerente;
- II – Divulgar as etapas do Processo Seletivo Interno que tratam os incisos III, V, VI e VII do art. 8º, nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica;
- III – Analisar as inscrições realizadas quanto ao cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos;
- IV – Receber os candidatos e realizar as etapas de avaliação conforme edital;
- V – Encaminhar o resultado final para homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 18 À Gerência Administrativa da Rede de Ensino compete:

- I – Convocar e realizar os procedimentos funcionais necessários para a movimentação do servidor, quando for o caso, após a autorização do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/CAO

Interno aquele que o preencher com dados incompletos, bem como se constatado, ainda que posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

Art. 20 O Secretário Municipal de Educação expedirá atos necessários para cada Processo Seletivo Interno, nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 21 As entrevistas cujos membros estejam em órgãos administrativos diversos, poderão ser realizadas por videoconferência ou presencialmente, de acordo com a Comissão de Seleção.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando os termos deste normativo e a legislação pertinente.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria/SEME/Nº 114/2021.

Cariacica, 28 de dezembro de 2021.


JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação



CI/SEME/GAB-PMC-Nº897/2021

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

§3º Considerando as peculiaridades de cada serviço e a condição de saúde do usuário, a equipe local poderá admitir o atendimento de consultas eletivas nas UBS quando ele se caracterizar como necessário ao acesso às ações e serviços em que o atendimento se constitua como essencial à preservação da vida do usuário.

Art. 2º Mantém-se, em pleno funcionamento, os serviços prestados nos Prontos Atendimentos, Farmácia Central, Centro de Testagem, Centros de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI, Centro de Referência de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 3º Os casos omissos serão sanados pela Secretária de Saúde por meio de ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 14/01/2022, podendo ser prorrogada se perdurar a situação que motivou sua publicação e constatada a necessidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Cariacica – ES, 28 de dezembro de 2021.
ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SEME/Nº 116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI A POLÍTICA DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e

CONSIDERANDO que a mobilidade interna pode ser usada como uma ferramenta de auxílio, que proporciona o aumento da motivação dos indivíduos de uma organização, uma vez que tem como principal escopo alocar pessoas certas nos lugares certos, promovendo, assim, melhor adequação destes às funções;

CONSIDERANDO que um indivíduo que exerça funções condizentes com seu perfil e que trabalhe em um local onde se sinta realizado e reconhecido, certamente estará com um alto grau de motivação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Movimentação Interna dos servidores que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, considerando a relevância da realização de um eficaz aproveitamento das competências dos servidores, por meio da melhor adequação das características individuais e do perfil profissional às necessidades dessa Secretaria.

Art. 2º A movimentação interna de servidor poderá ocorrer:

- I – por processo seletivo interno;
- II – por remoção, a pedido ou de ofício;
- III – por decisão do Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de deslocamentos decorrentes de alterações estruturais ou em face da necessidade do serviço.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Política de Movimentação Interna de Pessoal:

- I – Adequar a força de trabalho da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Propiciar ao servidor a oportunidade de lotação em setores da SEME;
- III – Adequar as competências do servidor às atribuições a serem desempenhadas.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º Para efeitos desta Portaria considera-se:

- I – Servidor: é a pessoa investida em cargo público (preferencialmente), tendo cumprido o período de estágio probatório (de preferência) ou em função pública;
- II – Lotação de exercício: é a localização onde o servidor exerce suas atribuições, referente ao seu cargo/função;
- III – Unidade organizacional: Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Movimentação interna: é a alteração de exercício do servidor dentro da mesma unidade organizacional;
- V – Origem: município em que o servidor tem sua localização de exercício;
- VI – Absenteísmo: atrasos ou faltas injustificadas do servidor.

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

Art. 5º Fica instituída uma Comissão de Seleção por Competências, para cada processo, responsável por realizar os procedimentos que se façam necessários para operacionalizar os Processos Seletivos Internos propostos, a ser instituída pelo Secretário.

Art. 6º A Comissão de Seleção por Competências será composta por 03 (três) representantes, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A divulgação dos representantes da Comissão será realizada por ato do Secretário Municipal de Educação no Diário Oficial Municipal.

Art. 7º O Processo Seletivo Interno será público e deverá atender aos princípios da publicidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Interno é destinado preferencialmente aos servidores de cargo efetivo, no vínculo estatutário, em exercício da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 8º O Processo Seletivo Interno será específico para cada demanda apresentada, exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, respeitando as seguintes etapas:

- I – Solicitação formal da Gerência demandante;
- II – Elaboração de edital de seleção;
- III – Abertura da seleção;
- IV – Avaliação;
- V – Divulgação do resultado;
- VI – Movimentação do servidor aprovado.

§1º A solicitação formal da Gerência demandante deverá ocorrer por meio de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

preenchimento do Formulário de Solicitação de Processo Seletivo Interno para Movimentação Interna, que estará disponível na Rede de Ensino Municipal de Cariacica.

§2º Os editais serão elaborados pela Comissão de Seleção por Competências, em conjunto com a Gerência demandante, e deverão conter informações sobre as condições para inscrição, os requisitos exigidos, descrição do perfil, critérios de avaliação e outras informações que se fizerem necessárias.

§3º A abertura do Processo Seletivo Interno dar-se-á após autorização do Secretário, mediante publicação de edital pela Comissão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

Art. 9º O candidato deverá comprovar os requisitos do perfil profissional, requerido pelo setor demandante.

Art. 10 Em caso de inexistência de inscritos ou de perfis adequados, a Gerência demandante poderá reiterar a solicitação inicial, alterando-se, nesse caso, os requisitos para participação.

Art. 11 A etapa de avaliação será composta pela análise curricular e entrevista.

§1º A análise curricular poderá ter caráter eliminatório e classificatório de acordo com as regras de cada Edital.

§2º Os candidatos que não comprovarem o cumprimento do requisito do art. 9º serão eliminados.

§3º A Gerência demandante poderá, justificadamente, exigir a apresentação de documentação complementar aos candidatos.

Art. 12 A movimentação do servidor para a área pretendida está condicionada à liberação do Secretário Municipal de Educação, após o resultado do processo seletivo.

**CAPÍTULO IV
DA REMOÇÃO**

Art. 13 A remoção de ofício do servidor para movimentação interna dependerá do atendimento dos seguintes requisitos, conjuntamente:

I - De solicitação formal da Gerência demandante;

II - De comprovação da Gerência demandante de já ter tentado movimentação interna para o servidor;

III - De comprovação de não adaptação do servidor no setor, por pelo menos um dos critérios abaixo:

a) Avaliação de desempenho com resultado igual ou inferior a sessenta por cento da nota máxima referente à pontuação do cumprimento das metas individuais e da pontuação dos fatores de competência;

b) Absenteísmo reiterado e injustificado;

Parágrafo único. A remoção a pedido do servidor será dispensada do atendimento dos requisitos acima, mas dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Educação.

Art. 14 O servidor deverá aguardar o seu deslocamento, que será realizado pela Gerência Administrativa da Rede de Ensino, para o setor de lotação de exercício.

**CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 15 Às Gerências demandantes do Processo Seletivo Interno compete:

I - Definir os requisitos de qualificação e experiência compatíveis com as competências legais e regimentais, abrangendo aspectos técnicos e gerenciais;

II - Formalizar a solicitação do Processo Seletivo Interno por meio do Formulário de Solicitação de Processo Seletivo Interno, e encaminhar para análise do Secretário Municipal de Educação.

Art. 16 Ao Secretário Municipal de Educação compete:

I - Decidir sobre as movimentações decorrentes de alterações estruturais ou em face da necessidade do serviço;

II - Designar 03 (três) representantes para compor a Comissão de Seleção por Competências;

III - Autorizar a movimentação do servidor para a área pretendida, após o resultado do Processo Seletivo Interno;

IV - Dispensar, a seu critério, a necessidade de autorização para operacionalização de determinada movimentação.

Art. 17 À Comissão de Seleção por Competências compete:

I - Instruir o processo de edital conforme as diretrizes do requerente;

II - Divulgar as etapas do Processo Seletivo Interno que tratam os incisos III, V, VI e VII do art. 8º, nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica;

III - Analisar as inscrições realizadas quanto ao cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos;

IV - Receber os candidatos e realizar as etapas de avaliação conforme edital;

V - Encaminhar o resultado final para homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 18 À Gerência Administrativa da Rede de Ensino compete:

I - Convocar e realizar os procedimentos funcionais necessários para a movimentação do servidor, quando for o caso, após a autorização do Secretário Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo

Interno aquele que o preencher com dados incompletos, bem como se constatado, ainda que posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

Art. 20 O Secretário Municipal de Educação expedirá atos necessários para cada Processo Seletivo Interno, nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 21 As entrevistas cujos membros estejam em órgãos administrativos diversos, poderão ser realizadas por videoconferência ou presencialmente, de acordo com a Comissão de Seleção.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

os termos deste normativo e a legislação pertinente.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria/SEME/Nº 114/2021.

Cariacica, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE
RECURSO REFERENTE CONCORRÊNCIA
Nº 011/2021**

Proc. 25.450/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da malha viária na Avenida Bernardo Simmer, no bairro Formate, no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que após julgado o Recurso Administrativo interposto pela empresa ECO CONSTRUTORA EIRELI, decidiu pela manutenção da decisão anteriormente proferida, permanecendo vencedora do certame a empresa IDEAL ENGENHARIA LTDA com valor global de R\$ 2.549.861,70 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

A Ata de Julgamento de Recurso estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 3354-5814.

Cariacica-ES, 28/12/2021

ID.TCE-ES: 2021.017E0600005.01.0029.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

**AVISO
RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA Nº 012/2021**

PROC. 26.398/2021

Objeto: contratação de empresa para execução de Serviços de Poda de Árvores nas Proximidades das Redes Elétricas, em Logradouros e nos Equipamentos Públicos, localizados nas 13 Regiões do Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação em epígrafe:

EMPRESA HABILITADA:

START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

EMPRESAS INABILITADAS:

ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA por descumprir o subitem 3.6 do anexo IV do edital, não atender ao subitem 6.2.1.2, item

“a”, e não atender o subitem 6.3.2.1 item “a” do anexo IV do edital, e a empresa CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI por descumprir o subitem 6.2.1.2, item “a”, e não atender o subitem 6.3.2.1 item “a” e “b” todos do anexo IV do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor global de R\$ 3.575.665,24 (três milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ID.TCE-ES: 2021.017E0600015.01.0005.

Cariacica/ES, 28/12/2021

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE
BEM IMÓVEL Nº 002/2021**

Processo 3.976/2018

Objeto: Alienação de um terreno com 5.425,00m², localizado à margem da BR-262, em Alto Lage, município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste comunicar que a licitação em epígrafe restou **DESERTA**.

A Ata de Sessão Pública estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 3354-5814.

ID.TCE-ES: 2021.017E0600008.01.0024.

Cariacica-ES, 28/12/2021

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021**

Processo nº. 26.721/2021

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para provável contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas.

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, torna público a homologação do PE nº. 157/2021, no qual obteve o seguinte resultado:

Lote único: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, no valor total de R\$ 455.198,05 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos).

ID. TCE-ES: 2021.017E0600004.02.0018

Cariacica, 28/12/2021

MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA
Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br